



DECISÃO SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM PAPC

1. DADOS DA DECISÃO			
Decisão nº:	01/2023/DCO	Etapa:	DEFESA PRÉVIA
2. DADOS DO PAPC			
PAPC nº:	06/2022/CPAO	Processo nº:	23479.022240/2022-68
Contratação:	PE 12/2021	Instrumento:	ARP 67/2021
Objeto:	Registro de preços para aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto para atender as unidades acadêmicas e administrativas de todos os campi da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará		
Empresa:	K.M.L.R. PINHEIRO INFORMATICA	CNPJ:	12.555.875/0001-39
3. ANÁLISE DO PAPC			
3.1.	Inicialmente, impõe assinalar que a presente manifestação se limita à análise do Relatório de Defesa Prévia (#31) e dos elementos que lhe deram causa, com a finalidade de proferir decisão quanto a aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO.		
3.2.	Trata-se da INEXECUÇÃO TOTAL do objeto, incorrendo nas sanções previstas nos itens 14.2.3, 14.2.5 e 14.2.6 do Termo de Referência, instrumento que constitui anexo do edital do Pregão Eletrônico 12/2021, conforme apurado pela CPAO, na forma do Relatório de Defesa Prévia.		
3.3.	Compulsando os autos, observa-se que o processo foi instruído com os documentos referentes às ocorrências relatadas (#1-16), às notificações realizadas (#6 e #8-11), assim como às manifestações da empresa fornecedora (#8-11). Vê-se ainda que o fornecedor foi devidamente notificado para que, havendo interesse, apresentar defesa neste procedimento administrativo (#19, #25-26).		
3.4.	À vista disso, pode-se constatar que foi atendido o princípio do contraditório e da ampla defesa, assegurado pelo artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.		
3.5.	Por fim, é mister registrar que os fatos e alegações constantes do presente Processo Administrativo de Penalidade Contratual foram adequadamente examinados pela CPAO, tendo sido observado o rito administrativo pertinente, culminando com a sugestão da aplicação das penalidades cabíveis, em estrita consonância com o estabelecido no aludido Termo de Referência.		
4. CONCLUSÃO			
4.1.	Ante o exposto, ACOLHO integralmente as sugestões de penalidades consubstanciadas no Relatório de Defesa Prévia do PAPC 06/2022/CPAO, e DECIDO pela aplicação da penalidade de:		
4.1.1.	MULTA no valor de R\$ 3.999,94 (Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos) , conforme previsto no item 14.2.3 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 12/2021, na forma do art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93;		



- 4.1.2. **SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração pelo período de 1 (um) ano**, conforme previsto nos itens 14.2.5 e 14.2.6 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 12/2021, na forma do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Dê-se ciência à empresa K.M.L.R. PINHEIRO INFORMATICA para, havendo interesse, apresentar recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Em, 25/01/2023.

<ASSINADO ELETRONICAMENTE>
Diretor(a) da DCO



Emitido em 25/01/2023

DECISÃO Nº 5/2023 - DCO (11.16.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/01/2023 18:00)

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

2217161

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **DECISÃO**, data de emissão: **25/01/2023** e o código de verificação: **88ad21b121**